



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022

A COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 094/2022 de 04/01/2022 publicado no DOM em 04/01/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 023/2021, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 067/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 021/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.	
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos de controle especial.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 02/12/2022 às 23h59min. pelo sítio www.centralcomprasbhsma.com.br .	
Abertura da Sessão: 07/12/2022 às 09h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal CMB	
Endereço Eletrônico: www.centralcomprasbhsma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.centralcomprasbhsma.com.br ou www.barreirinhas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação; <input type="checkbox"/> Licitação com Benefício Local ou Regional para as MEI / ME / EPP sediadas no município de Barreirinhas/MA, conforme art. 9º, inciso II do Decreto Municipal n.º 021/2021 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Áquilas Conceição Martins	E-mail: ccl@barreirinhas.ma.gov.br
Autoridade Competente: Secretária Municipal de Administração	
Endereço: Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, bairro Centro, Barreirinhas-MA, Cep. n.º 65.590-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO ou LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de XX,XX %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame;
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.4	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital. Local de entrega: Conforme previsto subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital. Do Prazo de validade: Conforme previsto no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



		<p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. Conforme constante no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1. na forma do item XX do Termo de Referência.
ANEXOS	101	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 101.1. Anexo I - Termo de Referência; 101.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 101.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 101.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 101.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 101.6. Anexo V - Minuta do Contrato. 101.7. Anexo V-A – Modelo de Ordem de Fornecimento; 101.8. Anexo V-B – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; 101.9. Anexo V-C – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Proposta de Preços.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O Regime de Execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 5º Decreto Municipal nº 067/2021.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE



COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS por meio do sítio eletrônico a seguir:
www.centralcomprasbhsma.com.br.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio:
www.centralcomprasbhsma.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.



8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.centralcomprasbhsma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).



22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.centralcomprasbhsma.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Portal de Compras do Município de Barreirinhas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do sistema **Portal de Compras do Município de Barreirinhas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Coordenação Central de Licitação - CCL**, situada na Av. Joaquin Soeiro de Carvalho, S/N, Bairro Centro, Barreirinhas - MA, CEP: 65.590-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, fabricante, marca, registro na Anvisa, validade do registro, valor unitário e valor total** para todos os itens;

a) Para facilitar a análise dos itens o licitante poderá apresentar **material ilustrativo** (folder, catalogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreatável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

29.4.7. Local de entrega: Conforme previsto subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

29.4.8. Do Prazo de validade do objeto: Conforme previsto no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.



29.4.9. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.
- d) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:



a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.2.6. Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2021.**

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.



40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno



conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

55.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.



57. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.
58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

59. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

60. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

61. *Não haverá possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços.*

62. **Homologado o resultado deste Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

62.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

62.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

63. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

64. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

65. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

66. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

66.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

67. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

67.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

67.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



68. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

68.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

68.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

69. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

70. O registro do fornecedor será cancelado quando:

70.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

70.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

70.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

70.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

71. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições 70.1, 70.2 e 70.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

72. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

72.1. Por razão de interesse público; ou

72.2. A pedido do fornecedor.

73. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

74. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

75. *Não haverá previsão de Cadastro de Reserva.*

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.



76.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

76.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

76.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

77. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

78. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

80. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

81. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

82. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

83. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18, no horário oficial de Brasília-DF.

84. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

85. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

85.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

86. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Barreirinhas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



87. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

88. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

89. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

90. A **Autoridade Competente**, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

90.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

90.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fê de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

91. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

93. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

94. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

95. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

96. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

97. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.centralcomprasbhsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**, no link “Licitações e Contratos”.



97.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura e Portal de Compras do Município de Barreirinhas “www.barreirinhas.ma.gov.br” e “www.centralcomprasbhsma.com.br”.

97.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbhsma.com.br.

98. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

99. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até vinte e cinco por cento do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

99.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

99.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

99.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

100. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas - MA, 21 de novembro de 2022.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.364/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos de controle especial**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada através de realização de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preços por Item, sob o modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A justificativa para aquisição do objeto pretendido se dá em face do interesse público em adquirir os medicamentos para atender as necessidades da população em geral, medicamentos estes que serão ministrados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Barreirinhas – MA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, e dando a garantia de tratamento e acompanhamento médico pelo SUS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 1 - Medicamentos da Farmácia Básica			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDOS	120.000,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	240.000,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	96.000,00
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCOS	7.200,00
5	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCOS	6.000,00
6	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCOS	6.000,00
7	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	120.000,00
8	AMOXICILINA 250 MG/5ML	FRASCOS	7.200,00
9	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	120.000,00
10	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	72.000,00
11	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FRASCOS	3.600,00
12	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCOS	1.200,00
13	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMPOLAS	1.200,00
14	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMPOLAS	2.400,00
15	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDOS	48.000,00
16	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	48.000,00
17	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCOS	360,00
18	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCOS	960,00
19	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	180.000,00
20	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	720,00
21	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	240.000,00
22	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML	FRASCOS	2.400,00
23	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDOS	96.300,00
24	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BISNAGAS	10.800,00
25	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	60.000,00



26	COLAGENASE 0,6 U/g	BISNAGAS	960,00
27	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	240.000,00
28	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	6.000,00
29	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	1.440,00
30	DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCOS	6.000,00
31	DEXAMETAZONA CREME 0,1 MG/G	BISNAGAS	12.000,00
32	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASCOS	6.000,00
33	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDOS	72.000,00
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDOS	72.000,00
35	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FRASCOS	1.200,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDOS	240.000,00
37	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FRASCOS	7.200,00
38	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	60.000,00
39	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	120.000,00
40	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	360,00
41	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULAS	24.000,00
42	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
43	GAUVUS MET 50 MG / 500 MG	COMPRIMIDOS	720,00
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	720.000,00
45	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDOS	720,00
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	720.000,00
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQ.	FRASCOS	3.600,00
48	IBUPROFENO 100 MG SOL. ORAL	FRASCOS	4.800,00
49	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDOS	360,00
51	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	COMPRIMIDOS	1.080,00
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDOS	780.000,00
53	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDOS	660.000,00
54	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASCOS	1.200,00
55	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	18.000,00
56	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCOS	2.400,00
57	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	480.000,00
58	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	960.000,00
59	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDOS	12.000,00
60	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	12.000,00
61	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
62	METRONIDAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	600,00
63	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO	BISNAGAS	7.200,00
64	MICONAZOL CREME GINECOLÓGICO	BISNAGAS	3.600,00
65	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO	BISNAGAS	7.200,00
66	NEOMICINA/BACITRACINA 5 MG/250UI/G	BISNAGAS	12.000,00
67	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	180.000,00
68	NIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCOS	1.200,00
69	OMEPRAZOL 20 MG (CÁPSULAS EM CARTELA)	CÁPSULAS	120.000,00
70	OLÉO MINERAL	FRASCOS	1.200,00
71	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE)	FRASCOS	600,00
72	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	240.000,00
73	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCOS	7.200,00
74	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	12.000,00
75	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
76	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
77	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	60.000,00
78	PIROXICAN 20 MG	CÁPSULAS	96.000,00
79	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	FRASCOS	600,00
80	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	144.000,00
81	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	180.000,00
82	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	36.000,00
83	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCOS	7.200,00
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG+40 MG / 5ML	FRASCOS	2.400,00
86	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDOS	12.000,00



87	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊS	2.400,00
88	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	420.000,00
89	SULFATO FERROSO 125 MG /ML GOTAS	FRASCOS	4.800,00
90	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE	FRASCOS	4.800,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG /G	BISNAGAS	720,00
92	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160/5 MG	COMPRIMIDOS	1.080,00
Lote 2 - Medicamentos de Controle Especial			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
93	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CAPSULAS	36.000,00
94	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	84.000,00
95	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
96	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	360,00
97	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	96.000,00
98	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDOS	720,00
99	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCOS	2.400,00
100	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDOS	48.000,00
101	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDOS	1.440,00
102	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCOS	2.400,00
103	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	60.000,00
104	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDOS	36.000,00
105	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
106	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	6.000,00
107	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDOS	96.000,00
108	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMPOLAS	120,00
109	DEPAKOTE ER 500 MG	COMPRIMIDOS	720,00
110	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDOS	12.000,00
111	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDOS	60.000,00
112	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLAS	120,00
113	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	96.000,00
114	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCOS	1.800,00
115	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULAS	48.000,00
116	FLUOXETINA 20 MG/ML	FRASCOS	120,00
117	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDOS	36.000,00
118	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
119	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDOS	48.000,00
120	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	120,00
121	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	360,00
122	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDOS	360,00
123	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRASCOS	120,00
124	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
125	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDOS	360,00
126	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
127	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	48.000,00
128	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDOS	60.000,00
129	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	48.000,00
130	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS	360,00
131	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDOS	48.000,00
132	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
133	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDOS	24.000,00
134	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CAPSULAS	36.000,00
135	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FRASCOS	2.400,00

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser realizada na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente localizado no prédio do CEBAPS, Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro Centro, Barreirinhas – MA, CEP: 65.590-000 ou no endereço onde porventura o órgão for estabelecido, em caso de mudança de sua sede.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

4.3. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

4.3.1. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.4.4. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.4.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.5.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.5.2. Os medicamentos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.5.3. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.5.4. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.5.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 6.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;



7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

8.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens do LOTE 1**);

8.3. **Autorização Especial – (AE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999 (**Para os itens do LOTE 2**);

8.4. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (vigente)**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

9.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.1.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

9.1.4. Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 10.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 10.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues;
- 10.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 10.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

11.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

12.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Barreirinhas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.



14.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

14.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Barreirinhas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de Barreirinhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

14.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Barreirinhas pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



14.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

14.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

14.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Barreirinhas - MA, 9 de junho de 2022.

Rafael Sousa Fiúza
Diretor de Compras/SEMUS
Portaria nº 105/2022

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Karina Keisi de Sousa Fragoso
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos de controle especial.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Validade Reg. Anvisa	Tipo de Benefício	UNID.	QTD.	P. Unit.	P. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	120.000		
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	240.000		
3	ALBENDAZOL 400 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	76.800		
4	ALBENDAZOL 400 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	19.200		
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML Marca: Fabricante:		CP	FRASCOS	5.760		
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML Marca: Fabricante:		CR	FRASCOS	1.440		
7	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO Marca:		CP	FRASCOS	4.800		



	Fabricante:						
8	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIATRICO Marca: Fabricante:		CR	FRASCOS	1.200		
9	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO Marca: Fabricante:		CP	FRASCOS	4.800		
10	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO Marca: Fabricante:		CR	FRASCOS	1.200		
11	AMOXICILINA 500 MG Marca: Fabricante:		CP	CÁPSULAS	96.000		
12	AMOXICILINA 500 MG Marca: Fabricante:		CR	CÁPSULAS	24.000		
13	AMOXICILINA 250 MG/5ML Marca: Fabricante:		CP	FRASCOS	5.760		
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML Marca: Fabricante:		CR	FRASCOS	1.440		
15	ATENOLOL 50MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	120.000		
16	AZITROMICINA 500 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	57.600		
17	AZITROMICINA 500 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	14.400		
18	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	3.600		
19	BENZOATO DE BENZILA 100 ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	1.200		
20	BENZILPENICILINA 600.000 UI Marca: Fabricante:		EX	AMPOLAS	1.200		
21	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI Marca: Fabricante:		EX	AMPOLAS	2.400		
22	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	48.000		
23	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	48.000		
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	360		
25	BROMOPRIDA 4 MG/ML Marca:		EX	FRASCOS	960		



	Fabricante:						
26	CAPTOPRIL 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	180.000		
27	CARVEDILOL 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	720		
28	CEFALEXINA 500 MG Marca: Fabricante:		CP	CÁPSULAS	192.000		
29	CEFALEXINA 500 MG Marca: Fabricante:		CR	CÁPSULAS	48.000		
30	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML Marca: Fabricante:		CP	FRASCOS	1.920		
31	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML Marca: Fabricante:		CR	FRASCOS	480		
32	CETOCONAZOL 200 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	96.300		
33	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME Marca: Fabricante:		CP	BISNAGAS	8.640		
34	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME Marca: Fabricante:		CR	BISNAGAS	2.160		
35	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	60.000		
36	COLAGENASE 0,6 U/g Marca: Fabricante:		EX	BISNAGAS	960		
37	COMPLEXO B Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	240.000		
38	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	6.000		
39	DAPAGLIFLOZINA 10 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	1.440		
40	DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELIXIR Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	6.000		
41	DEXAMETAZONA CREME 0,1 MG/G Marca: Fabricante:		EX	BISNAGAS	12.000		
42	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	6.000		
43	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	72.000		



44	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	72.000		
45	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	1.200		
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	192.000		
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	48.000		
48	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	7.200		
49	ENALAPRIL 10 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	60.000		
50	ENALAPRIL 20 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	120.000		
51	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	360		
52	FLUCONAZOL 150 MG Marca: Fabricante:		EX	CÁPSULAS	24.000		
53	FUROSEMIDA 40 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
54	GAUVUS MET 50 MG / 500 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	720		
55	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	720.000		
56	GLICLAZIDA 60 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	720		
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	720.000		
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQ. Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	3.600		
59	IBUPROFENO 100 MG SOL. ORAL Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	4.800		
60	IVERMECTINA 6 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	19.200		
61	IVERMECTINA 6 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	4.800		
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		EX	COMPRIMIDOS	360		



	Marca: Fabricante:						
63	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	1.080		
64	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	624.000		
65	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	156.000		
66	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	528.000		
67	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	132.000		
68	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	1.200		
69	MEBENDAZOL 100 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	18.000		
70	MEBENDAZOL 20 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	2.400		
71	METFORMINA 500 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	384.000		
72	METFORMINA 500 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	96.000		
73	METFORMINA 850 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	768.000		
74	METFORMINA 850 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	192.000		
75	METILDOPA 500 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	12.000		
76	METILDOPA 250 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	12.000		
77	METRONIDAZOL 250 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
78	METRONIDAZOL 40 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	600		
79	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO Marca: Fabricante:		CP	BISNAGAS	5.760		
80	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO Marca: Fabricante:		CR	BISNAGAS	1.440		



	Marca: Fabricante:						
81	MICONAZOL CREME GINECOLÓGICO Marca: Fabricante:		EX	BISNAGAS	3.600		
82	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO Marca: Fabricante:		EX	BISNAGAS	7.200		
83	NEOMICINA/BACITRACINA 5 MG/250UI/G Marca: Fabricante:		EX	BISNAGAS	12.000		
84	NIMESULIDA 100 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	180.000		
85	NIMESULIDA 50 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	1.200		
86	OMEPRAZOL 20 MG (CÁPSULAS EM CARTELA) Marca: Fabricante:		EX	CÁPSULAS	120.000		
87	OLÉO MINERAL Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	1.200		
88	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE) Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	600		
89	PARACETAMOL 500 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	240.000		
90	PARACETAMOL 200 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	7.200		
91	PREDNISONA 5 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	12.000		
92	PREDNISONA 20 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
93	PROPANOLOL 40 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
94	PROMETAZINA 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	60.000		
95	PIROXICAN 20 MG Marca: Fabricante:		EX	CÁPSULAS	96.000		
96	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	600		
97	SINVASTATINA 20 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	144.000		
98	SINVASTATINA 40 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	180.000		



	Marca: Fabricante:						
99	SIMETICONA 40 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	36.000		
100	SIMETICONA 75 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	7.200		
101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG+40 MG / 5ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	2.400		
103	SECNIDAZOL 1000 MG Marca: Fabricante:		CP	COMPRIMIDOS	9.600		
104	SECNIDAZOL 1000 MG Marca: Fabricante:		CR	COMPRIMIDOS	2.400		
105	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL Marca: Fabricante:		EX	SACHÊS	2.400		
106	SULFATO FERROSO 40 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	420.000		
107	SULFATO FERROSO 125 MG /ML GOTAS Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	4.800		
108	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	4.800		
109	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG /G Marca: Fabricante:		EX	BISNAGAS	720		
110	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	1.080		
LOTE 2 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Validade Reg. Anvisa	Tipo de Benefício	UNID.	QTD.	P. Unit.	P. Total
111	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG Marca: Fabricante:		EX	CAPSULAS	36.000		
112	AMITRIPTILINA 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	84.000		
113	BIPERIDENO 2 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
114	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	360		



115	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	96.000		
116	CARBAMAZEPINA 400 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	720		
117	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML Marca: Fabricante:		CP	FRASCOS	1.920		
118	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML Marca: Fabricante:		CR	FRASCOS	480		
119	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	48.000		
120	CLOBAZAM 10 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	1.440		
121	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	2.400		
122	CLONAZEPAM 2 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	60.000		
123	CLONAZEPAM 0,5 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	36.000		
124	CLOMIPRAMINA 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
125	CLORPROMAZINA 25 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	6.000		
126	CLORPROMAZINA 100 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	96.000		
127	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML Marca: Fabricante:		EX	AMPOLAS	120		
128	DEPAKOTE ER 500 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	720		
129	DIAZEPAM 5 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	12.000		
130	DIAZEPAM 10 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	60.000		
131	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJETÁVEL Marca: Fabricante:		EX	AMPOLAS	120		
132	FENOBARBITAL 100 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	96.000		
133	FENOBARBITAL 40 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	1.800		



	Marca: Fabricante:						
134	FLUOXETINA 20 MG Marca: Fabricante:		EX	CAPSULAS	48.000		
135	FLUOXETINA 20 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	120		
136	FENITOÍNA 100 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	36.000		
137	HALOPERIDOL 1 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
138	HALOPERIDOL 5 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	48.000		
139	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL Marca: Fabricante:		EX	AMPOLAS	120		
140	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG INJETÁVEL Marca: Fabricante:		EX	AMPOLAS	360		
141	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG (SUBLINGUAL) Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	360		
142	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	120		
143	OXCARBAZEPINA 300 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
144	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	360		
145	PAROXETINA 20 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
146	RISPERIDONA 1 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	48.000		
147	RISPERIDONA 2 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	60.000		
148	RISPERIDONA 3 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	48.000		
149	RISPERIDONA 1MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	360		
150	SERTRALINA 50 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	48.000		



151	TOPIRAMATO 50 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
152	TOPIRAMATO 100 MG Marca: Fabricante:		EX	COMPRIMIDOS	24.000		
153	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG Marca: Fabricante:		EX	CÁPSULAS	36.000		
154	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML Marca: Fabricante:		EX	FRASCOS	2.400		

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SUB – Subcontratação de MEI/ME/EPP
SB – Sem Benefício

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Local de entrega: Conforme previsto subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Do Prazo de validade do objeto: Conforme previsto no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.364/2022

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.364/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico n° 070/2022 – CCL/PMB

Processo Administrativo n° 2.364/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;



Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022 - CCL/PMB (MINUTA)

PROCESSO N.º 2.364/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, Cep. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos de controle especial**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022 – CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 067/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – Não haverá possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2022.



Fls.: _____

Rub.: _____

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022 - CCL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos de controle especial.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CCL/PMB**, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. Unit.	P. Total
1	Marca: Fabricante:				

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2022

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2022/PMB
PROCESSO N.º 2.364/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.217.954/0001-37**, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n - Centro, Barreirinhas/MA, através da (**informar o ÓRGÃO CONTRATANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **XXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXX**, C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2.448/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, do **Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica e medicamentos de controle especial**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho nº **XXXXXXXX**.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



- c) O Termo de Referência, e;
d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CCL/PMB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. Unit.	P. Total
1	Marca: Editora/Fabricante:				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.4. Do Prazo de validade do objeto: Conforme previsto no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

6.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços/entrega ou fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES



13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO.

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



16.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA), XX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2022

ANEXO V-A

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º XXX/2022 (MODELO)

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB e Contrato nº XXX/2022/PMB / ARP N.º XXX/2022 – CCL/PMB.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de Entrega: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Barreirinhas, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.364/2022

ANEXO V-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

REFERÊNCIA: Processo nº 2.364/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – CCL/PMB
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Barreirinhas, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.364/2022

ANEXO V-C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

REFERENCIA: Processo nº 2.364/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – CCL/PMB

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

A **Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA**, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa XXXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. XXX/2022), expedese este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Barreirinhas, XX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento